

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Resolução Interna do PPGEPI Nº18

O Colegiado do PPGEPI, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer critérios para obtenção de créditos por meio de publicações técnico-científicas,

RESOLVE:

Estabelecer os critérios para obtenção de créditos por meio de publicações técnico-científico pelos discentes em nível de Doutorado do PPGEPI, conforme segue:

Art. 1º – Os discentes do PPGEPI em nível de Doutorado poderão obter até doze créditos por meio de publicações de cunho técnico-científico, por meio das disciplinas Produção Científica e Intelectual I, Produção Científica e Intelectual II, Produção Científica e Intelectual III e Produção Científica e Intelectual IV, cada uma de três créditos.

Art. 2º – O número de créditos atribuído a cada publicação respeitará a seguinte relação:

§ 1º – Artigos publicados em periódicos com classificação Qualis A1 ou A2, conforme Resolução Interna do PPGEPI Nº15: 3 créditos;

§ 2º – Artigos publicados em periódicos com classificação Qualis A3 ou A4, conforme Resolução Interna do PPGEPI Nº15: 2 créditos;

§ 3º – Artigos publicados em periódicos com classificação Qualis B1, B2, B3 ou B4, conforme Resolução Interna do PPGEPI Nº15: 1 crédito (limitado à 3 créditos).

Parágrafo único. Para validar uma disciplina de Publicações é necessário que o total de créditos atribuídos às publicações solicitadas pelo discente seja igual ou superior a 3 créditos.

Art. 3º – Somente serão atribuídos créditos para publicações que atendam todos os seguintes requisitos:

§ 1º – Publicação deve ser desenvolvida no período de doutoramento do discente;

§ 2º – Publicação deve ser em conjunto com o orientador; e

§ 3º – No caso de coautoria da publicação de mais de um discente de Doutorado do PPGEF, somente o primeiro coautor discente de Doutorado do PPGEF, de acordo com a ordem dos autores do trabalho, poderá solicitar a atribuição de créditos.

Art. 4º – A solicitação de obtenção de créditos por meio de publicações deve ser encaminhada ao Colegiado do PPGEF, contendo a concordância do orientador quanto à solicitação e as cópias das publicações a serem utilizadas na obtenção dos créditos.